



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1509/2021**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos testes seletivos autorizados pelas Leis Municipais em caráter de excepcionalidade em face Pandemia evitando a aglomeração de pessoas e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizada a prorrogação dos prazos dos Testes Seletivos autorizados a prorrogação pelas Leis 1310/2019 e 1316/2019 e autorizados e aprovados pelas Leis Municipais 1086/2017, 1094/2017, 1141/2017, 1024/2016, 1078/2016, 1168/2017, 1169/2017, 1183/2018, 1185/2018 e 1209/2018, por um (01) ano podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade comprovada ou a não realização do concurso público neste período.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –  
RO, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois  
mil e vinte e um.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Publicado no M.O.  
Prefeitura do Município de Buritis  
Lei 13/97

De: 12 / 01 / 21 a: 11 / 02 / 21

Assinatura:

*Gleiciânia Peske Ferreira*  
Assessora de Publicação de Atos Oficiais  
e Alimentação do Portal da Transparência  
Mat. 8866 - PMB/RO